Publicação: 27/1/2023
DJe: 26/1/2023
(*) Republicação: 30/1/2023
DJe: 27/1/2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 1434/PR/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de Primeira Instância;

CONSIDERANDO os termos da Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no ano de 2023, os feriados de “Corpus Christi” (8 de junho), da Independência do Brasil (7 de setembro), de “Nossa Senhora Aparecida” (12 de outubro) e de “Finados” (2 de novembro) recairão numa quinta-feira, e o da “Assunção de Nossa Senhora” (15 de agosto) recairá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o dia 1º de novembro como data de comemoração do “Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado no Diário do Executivo nº 11, de 14 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a conveniência de se definirem, com a possível antecedência, os plantões forenses decorrentes da suspensão do expediente;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055443-93.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense nos seguintes dias:

I - 9 de junho de 2023, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o “Dia de Corpus Christi” for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

II - 14 de agosto de 2023, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o dia 15 de agosto for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

III - 8 de setembro de 2023;

IV - 13 de outubro de 2023;

V - 1º de novembro de 2023, dia em que se comemora, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia do Funcionário Público”;

VI - 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que começarem ou vencerem nos dias previstos no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republica-se, por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 26 de janeiro de 2023.